

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 /2024

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS</b>	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>71</u>	no livro próprio,
sob a folha de nº <u>03</u>	em <u>29</u> de
<u>04</u> de <u>2024</u>	às <u>12</u> : <u>00</u> hs
<i>[Assinatura]</i>	

Altera a Lei Complementar nº 099 de 17.03.2014 que criou a Gratificação de Dedicção Integral para os motoristas da saúde; autorizou o aumento do números de vagas do cargo de motorista, ; criou o Auxílio Alimentação para motoristas e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, Decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o §2 do art. 1º para fixar o valor da GDI para o exercício de 2024 em R\$ 441,70 (quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos

Art. 2º - o motorista ou condutor de ambulância que danificar o veículo ficará sem receber a GDI pelo mesmo período de paralização do veículo.

Art. 3º A suspensão da Gratificação não impede a instalação de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por processo assegurada a ampla defesa.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de abril de 2.024

*[Assinatura]*  
Dr. Keny Soares Rodrigues

Prefeito Municipal



Mensagem 049/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos ilustres vereadores projeto de lei complementar que altera o valor da gratificação da GDI para o exercício de 2.024 e define punição para motorista e condutores de ambulância;

Como a administração vem verificando a quantidade enorme de avarias com os veículos da saúde, causando, inclusive, impedimentos no transporte de pacientes, a administração está implantando essas normas para tentar diminuir acidentes com esses veículos.

De agora em diante o motorista condutor de ambulância ficará com a gratificação suspensa até que o veículo possa estar apto a ser utilizado.

*Dr. Keny Soares Rodrigues*  
Buritis, 26 de abril de 2.024  
Prefeito Municipal

Dr. Keny Soares Rodrigues

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o Projeto de Lei Complementar nº 10/2024 apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões Competentes para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 30 de abril de 2024

---

**Wendel Abadia Durães Teixeira**  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG